



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 080801.01.01.01.235.0518**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM
S.A. – CIPP S/A**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Elayne Cristina Chaves Cavalcante

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 080801.01.01.01.235.0518

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** da **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 197/2018, no período de 18/05/2018 a 12/06/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. O escopo da presente atividade compreendeu a análise da aderência da organização e da composição do processo de prestação de contas anual de 2017, relativamente às exigências da Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018, tendo sido analisados os seguintes módulos do Sistema Ágora: i) Dados Gerais; ii) Rol de Responsáveis; iii) Contabilidade; iv) Tomada de Conta Especial; v) Gestão de Materiais e Patrimônio; vi) Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão) e vii) Peças Processuais (item Parecer do Conselho Fiscal).

4. Considerando que o Sistema Ágora permanecerá disponível aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado até a data limite para a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2017, período em que poderão ocorrer alterações decorrentes de acréscimo ou supressão de informações e/ou documentos, **os resultados apresentados neste relatório se baseiam na análise efetuada até a data de 11/06/2018**.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

6. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida para atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

7. A Lei nº 16.372, de 11 de outubro de 2017, autorizou a alteração da denominação da Companhia de Integração Portuária do Ceará – Cearáportos, para **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A**, mantendo-se sua personalidade jurídica e atuação como sociedade de economia mista exploradora de atividade econômica, de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa. A citada também vinculou esta companhia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.

8. **A Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP**

S/A, antes denominada Companhia de Integração Portuária do Ceará – Cearáportos, foi criada por meio da Lei Estadual nº 12.536, de 22/12/1995.

9. A finalidade da Companhia é administrar, operar, explorar e desenvolver o Terminal Portuário, a zona industrial adjacente e a Zona de Processamento de Exportação do Ceará, que conjuntamente compõem o Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

10. A missão da Companhia consiste em oferecer soluções seguras e eficientes de logística de transporte multimodal de cargas, atuando indutor de novos negócios, diretamente ou por meio de parcerias, promovendo o desenvolvimento sustentável para o Estado do Ceará.

11. A CIPP S/A tem como competências promover medidas de coordenação e de assistência administrativa e técnica às empresas instituídas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém; e construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar instalações portuárias e destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizadas no Estado do Ceará, bem como a prestação de serviços correlatos.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2017 da **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A** no Sistema Ágora, nos módulos constantes no escopo da auditoria, foram identificadas as seguintes constatações:

a. Módulo: Dados Gerais:

- **Estrutura Organizacional:** não foi inserido o arquivo relativo à estrutura organizacional.
- **Legislação Básica:** foi inserida a legislação básica inerente à companhia, entretanto o Sistema Ágora só permite visualizar apenas um dos arquivos. Além disso, há ausência de assinatura digital do Dirigente Máximo da entidade.

b. Módulo: Rol de Responsáveis:

- **Dirigente Máximo:**

- CPF nº 478.***.***-59: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não puderam ser analisados, uma vez que o Sistema Ágora não permite a visualização dos arquivos, e ainda, há ausência da assinatura digital do Dirigente Máximo;

- **Membros da Diretoria:**

- CPF nº 233.***.***-34, 617.***.***-68, 641.***.***-04 e 408.***.***-15: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não puderam ser analisados, uma vez que o Sistema Ágora não permite a visualização dos mesmos, bem como há ausência da assinatura digital do Dirigente Máximo nos arquivos anexados;

- Acrescente-se que o período de efetiva gestão informado para o CPF nº 408.***.***-15 não corresponde àquele constante no ato de nomeação.

- **Membros do Conselho de Administração, Deliberativo ou Curador e Fiscal:**

- CPF nº 480.***.***-00, 025.***.***-06, 917.***.***-87, 414.***.***-34, 478.***.***-59, 208.***.***-34, 518.***.***-00, 122.***.***-04, 185.***.***-83, 230.***.***-04, 876.***.***-91, 233.***.***-34 e 017.***.***-59: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não puderam ser analisados, uma vez que o Sistema Ágora não permite a visualização dos mesmos, e ainda, há ausência da assinatura digital do Dirigente Máximo nos arquivos anexados;

- Ainda em relação aos CPFs nº 025.***.***-06 e 917.***.***-87, o período de efetiva gestão informado não corresponde àquele constante no ato de nomeação;

- Com relação ao CPF nº 876.***.***-91, registre-se também que o nome informado não corresponde ao constante no DOE.

- **Ordenador de Despesa, Responsável pelo Setor Financeiro, Responsável pelo Setor de Almoarifado, Responsável pelo Setor de Patrimônio, Responsável pelo Setor Contábil, Responsável pelas Licitações e Responsável pelo Setor de Pessoal:** não foram informados os responsáveis pelos respectivos setores.

- **Membros do Conselho Fiscal:**

- CPF nºs 518.***.***-00, 063.***.***-77, 679.***.***-34, 842.***.***-87, 017.***.***-59, 210.***.***-00, 746.***.***-72, 267.***.***-68, 069.***.***-20, 153.***.***-91, 136.***.***-15 e 876.***.***-91: os arquivos anexados relativos aos atos de eleição e nomeação não puderam ser analisados, uma vez que o Sistema Ágora não permite a visualização dos mesmos, bem como há ausência da assinatura digital do Dirigente Máximo nos arquivos anexados;

- Ainda quanto aos CPFs nºs 063.***.***-77, 679.***.***-34 e 842.***.***-87, o período de efetiva gestão informado não corresponde àquele constante no DOE indicado;

- Registre-se, ainda, com relação ao CPF nº 876.***.***-91 que o nome informado não corresponde ao constante no DOE.

c. Módulo: Contabilidade:

- **Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Valor Adicionado:** não foram inseridos os arquivos conforme o SPED ECD Contábil;

- **Balço Patrimonial:** foi inserido, entretanto não é possível analisar seu conteúdo, uma vez que o Sistema Ágora não permite a visualização do documento, bem como, o arquivo anexado não está assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo e pelo Responsável do Setor Contábil;

- **Demonstração dos Fluxos de Caixa:** foi inserido o arquivo, mas há ausência de assinatura digital do Dirigente Máximo e do Responsável pelo Setor Contábil;

- **Notas Explicativas:** foi inserido o arquivo, mas há ausência de assinatura digital do Responsável pelo Setor Contábil;

- **Relatório da Auditoria Interna:** não foi inserido o arquivo no formato "PDF";

- **Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis:** foi inserido, no entanto, até a data da conclusão do presente relatório, não foi possível verificar o conteúdo do arquivo mencionado, considerando que ao clicar no link "visualizar", no sistema Ágora, não é exibido o arquivo anexado, não sendo possível atestar sua aderência à Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018.

- **Parecer da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Contábeis:** não foi inserido o arquivo no formato "PDF".

- **Extratos de Contas Correntes e das aplicações financeiras:** os extratos foram inseridos no formato 'PDF', entretanto, devem ser anexados no formato "TXT" e assinados também pelo Responsável pelo Setor Financeiro, pois consta apenas a assinatura do Dirigente Máximo.

- **Bradesco**

- Ag. 699 / Cc. 114685, Ag. 699 / Cc. 114766, Ag. 699 / CDBs Cc. 114685, Ag. 699 / FICFI Cc. 114685, Ag. 699 / Investimento Cc.114634 e Ag. 699 / Cc. 131946: foram inseridos os extratos relativos ao exercício de 2017 em formato "pdf", entretanto a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018 estabelece que devem ser apresentados em formato "txt". Ademais, há ausência de assinatura do Responsável pelo Setor Financeiro nos extratos;

- Registre-se ainda, que em relação à Ag. 699 / FICFI Cc. 114685, não consta o extrato do mês de janeiro de 2017, e em relação à Ag. 699 / Investimento Cc.114634, consta apenas o extrato do mês de dezembro de 2017.

- Caixa Econômica

- Ag. 4591 / Cc. 4006 e Ag. 4591 / Investimento Cc. 4006: foram inseridos os extratos relativos ao exercício de 2017 em formato “pdf”, entretanto a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018 estabelece que devem ser apresentados em formato “txt”. Ademais, há ausência de assinatura do Responsável pelo Setor Financeiro nos extratos;

- Registre-se ainda, que em relação à Ag. 4591 / Cc. 4006, o arquivo inserido não especifica o período pesquisado e em relação à Ag. 4591 / Investimento Cc. 4006, não consta o extrato do mês de janeiro de 2017.

- Banco Fator

- Ag. 01 / Cc. 388550: foram inseridos os extratos relativos ao exercício de 2017 em formato “pdf”, entretanto a Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018 estabelece que devem ser apresentados em formato “txt”. Ademais, há ausência de assinatura do Responsável pelo Setor Financeiro nos extratos.

- d. Módulo: Tomada de Conta Especial:** consta no Sistema Ágora a informação que não existe Tomada de Contas registradas nessa prestação de contas.
- e. Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio:** identificou-se que a unidade não inseriu o Ato de Nomeação da Comissão Inventariante, ou justificativa da ausência.
- f. Módulo: Peças Processuais (item Relatório de Desempenho da Gestão):** foi inserido o documento, devidamente assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo;
- g. Módulo: Peças Processuais (item Parecer do Conselho Fiscal):** foi inserido o documento, devidamente assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo.

Recomendação nº 080801.01.01.01.235.0518.001 - Inserir no sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações e/ou documentos necessários para o correto e completo preenchimento da Prestação de Contas Anual, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

Recomendação nº 080801.01.01.01.235.0518.002 - Providenciar as assinaturas digitais nos documentos constantes da Prestação de Contas Anual, no Sistema Ágora, antes do envio da PCA 2017 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº 01, de 20 de março de 2018.

III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2017, relativamente aos seguintes módulos:

- **Módulo: Dados Gerais;**
- **Módulo: Rol de Responsáveis;**
- **Módulo: Contabilidade;**
- **Módulo: Gestão de Materiais e Patrimônio.**

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão da **Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 11 de junho de 2018.

Documento assinado digitalmente
Elayne Cristina Chaves Cavalcante
Auditora de Controle Interno
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 26/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente
Emiliana Leite Filgueiras
Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 26/06/2018 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1617271-5